

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2020**  
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**  
**COM ITENS EXCLUSIVOS PARA**  
**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,**  
**MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**(art. 48, inc. I da Lei Complementar nº. 123/2006)**

**Objeto:** Aquisição de luminárias e materiais elétricos destinados a manutenção da rede de iluminação pública do Município.

**Critério de julgamento:** Menor preço por item.

**Data da sessão de abertura:** 31 de março de 2020.

**Horário:** 8h30min.

**Local:** Antiga Unidade Básica de Saúde, localizado na Avenida XV de Novembro, nº 2413, Sala 4, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, ao lado do Ginásio Municipal.

**Informações:** telefone (42) 3638-8000 ou e-mail [licitacao@candoi.pr.gov.br](mailto:licitacao@candoi.pr.gov.br).

O edital e seus anexos poderão ser consultados no Setor de Licitações e Contratos, no endereço supracitado ou no site [www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php](http://www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php).

Candói, 17 de março de 2020.

**VALDECIR TEODORO FRANCO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**

Rodrigo Miss

**Código Identificador:**0221CE55

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/03/2020. Edição 1971

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

## Empresário individual que se tornou Eireli pode ter bens executados

Para corte, executado usou de artimanha para não ter bens pessoais atingidos

**E**stando a executada caracterizada como empresa individual quando o pedido dos atos de constrição foram redirecionados à pessoa física, deve esta responder de forma ilimitada, direta e pessoal com seus próprios bens.

Foi com base nesse entendimento que a 3ª Turma Cível do Tribunal de Justiça do Distrito Federal permitiu que patrimônio pessoal de um empresário fosse executado.

De acordo com os autos, após o autor vencer disputa judicial e nenhum bem da

pessoa jurídica ter sido encontrado, foi solicitado que a execução atingisse os bens pessoais do administrador da companhia.

Após a fase de cumprimento da sentença, no entanto, a modalidade da firma foi alterada para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (Eireli).

O TJ-DF, no entanto, considerou que o executado utilizou de uma artimanha para não ter seu patrimônio atingido.

“O não pagamento do débito em fase de cumprimento

de sentença, somado ao fato de ter alterado a natureza jurídica da empresa para Eireli logo após o pedido do exequente de redirecionamento dos atos constritivos, constituem fortes indícios de que a executada está buscando esquivar-se de sua obrigação”, diz o desembargador Roberto Freitas, relator do caso.

Assim, além de determinar a execução dos bens, a 3ª Turma Cível aplicou multa de 5% do valor do débito ao empresário por considerar que ele incorreu em conduta desleal.

## PFDC pede ao Incra informações sobre decreto presidencial que alterou estrutura do órgão

A Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão (PFDC), do Ministério Público Federal, solicitou nesta terça-feira (17) ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) informações sobre o Decreto Nº 10.252/2020, publicado pela Presidência da República em 20 de fevereiro. A medida altera a estrutura regimental do Incra, com remanejamento de cargos

em comissão e funções de confiança.

No pedido de informações, a PFDC questiona se a presidência do Incra foi ouvida acerca das alterações implementadas pelo decreto. Em caso afirmativo, a autarquia deverá encaminhar ao órgão do Ministério Público Federal os documentos pertinentes à questão, bem como quais cargos e funções de confiança

deixaram de existir por força desse decreto.

O Incra recebeu prazo de até cinco dias úteis para o envio da resposta. O documento é assinado pela procuradora federal dos Direitos do Cidadão, Deborah Duprat, e pelos procuradores da República Marcia Zollinger e Julio Araujo – que integram o Grupo de Trabalho da PFDC sobre Reforma Agrária.

## Paranaguá: afastadas multas a ex-procurador-geral por prejuízo em contrato de TI

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) afastou três das oito multas aplicadas ao ex-procurador-geral do Município de Paranaguá Roberto Tsugio Tanizaki. Com a decisão, foram mantidas as outras cinco multas de R\$ 1.450,98 a ele impostas, além das penalidades de inabilitação para o exercício de cargo em comissão e de proibição de contratar com a administração pública pelo prazo de cinco anos.

O motivo para o provimento parcial do Recurso de Revista foi a ausência de comprovação do nexo de causalidade entre a atuação do ex-procurador-geral municipal e as consequências

lesivas da contratação em relação à qual ele teria emitido parecer favorável.

As sanções haviam sido aplicadas no julgamento de um dos 52 processos de Tomada de Contas Extraordinária instaurados para apurar as responsabilidades pelos danos causados por irregularidades em contratações de serviços e soluções de tecnologia da informação (TI) pelo Município de Paranaguá (Litoral do Estado) entre 2007 e 2014.

Tanizaqui havia sido responsabilizado em razão do panorama que apontava conluio entre as empresas participantes de licitações; da contratação emergencial irregular, realizada

após o tempo ter se exaurido; da supressão de mais de 25% dos serviços licitados; dos vícios presentes no quinto aditivo ao Contrato nº 19/2010, firmado com a Lexsom Consultoria e Informática Ltda., baseado em pesquisa de preços duvidosa; da desconsideração da existência de ação indenizatória contra a empresa Steinkirch, com opinativo pela possibilidade da dispensa de licitação; da ausência de menção do limite de 48 meses imposto aos contratos de informática, nos termos do art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93; da falta de apontamentos de irregularidades; e da emissão de pareceres jurídicos eivados de vícios.

## AÇÕES LEGAIS



Bebel Ritzmann

### JUBILEU DE PRATA DA TURMA DE DIREITO 1994



Reitor Ricardo Marcelo Fonseca, professora Vera Karan de Chueiri e Ubirajara Costódio Filho\*

O Jubileu de Prata da Turma de Direito de 1994 da Universidade Federal do Paraná foi realizado no Salão Nobre do Setor de Ciências Jurídicas, em Curitiba. O reitor da UFPR, professor Ricardo Marcelo Fonseca, e a diretora do Setor de Ciências Jurídicas, professora Vera Karan de Chueiri, comandaram a solenidade de 25 anos de formatura do grupo. O advogado Ubirajara Costódio Filho falou em nome dos jubilados, que comemoraram a data com um jantar no Clube Curitibano.

### HOMENAGEM A PERSONALIDADES FEMININAS

A professora e advogada Betina Grupenmacher foi homenageada com o troféu Mulher Paranaense concedido pelo UniBrasil Centro Universitário, ao lado de mais seis mulheres que se destacam nos mais diversos setores pelo trabalho, talento, competência e papel relevante e indispensável no Paraná em defesa da infância e juventude. A iniciativa é resultado da 10ª edição do Projeto Mulheres Paranaenses. “Quando eu recebi a notícia dessa homenagem eu fiquei muito feliz, pois é uma grande iniciativa de valorização da mulher e do papel dela na sociedade. Por esse motivo, me sinto muito emocionada e gratificada por sentir que isso deu certo, que o trabalho sério e com amor é sempre reconhecido”, destacou Betina Grupenmacher.

### ASSOCIADO DA APEP INTEGRA CONSELHO EDITORIAL DE REVISTA DA UNESP

O procurador do Estado do Paraná e associado da APEP, Luiz Henrique Sormani Barbugiani, acaba de ser nomeado como o mais novo membro do Conselho Editorial da Revista de Estudos Jurídicos da UNESP. O periódico está vinculado ao programa de pós-graduação em Direito da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, uma das melhores e mais renomadas instituições da América Latina. Barbugiani destacou que “depois de mais de 20 anos tenho a honra de contribuir com a instituição educacional responsável pela minha formação jurídica na graduação”. O procurador do Estado acrescentou que “poucos são aqueles que têm a oportunidade de retribuir de alguma forma ao Estado e à sociedade com o compartilhamento de conhecimento científico, por isso, sinto-me enobrecido”.

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP) COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (art. 48, inc. I da Lei Complementar nº. 123/2006)

**Objeto:** Aquisição de luminárias e materiais elétricos destinados a manutenção da rede de iluminação pública do Município.

**Critério de julgamento:** Menor preço por item.

**Data da sessão de abertura:** 31 de março de 2020.

**Horário:** 8h30min.

**Local:** Antiga Unidade Básica de Saúde, localizado na Avenida XV de Novembro, nº 2413, Sala 4, Caciue Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, ao lado do Ginásio Municipal.

**Informações:** telefone (42) 3638-8000 ou e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. O edital e seus anexos poderão ser consultados no Setor de Licitações e Contratos, no endereço supracitado ou no site www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php.

**Candói, 17 de março de 2020.**  
Valdecir Teodoro Franco - Pregoeiro



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CANDÓI		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	42		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	42		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de luminárias e materiais elétricos destinados a manutenção da rede de iluminação pública do Município		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0300425752001520113390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	304.037,35		
Data de Lançamento do Edital	16/03/2020	Data Registro	18/03/2020
Data da Abertura das Propostas	31/03/2020	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 4886996906 ([Logout](#))